



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 441/2022/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA  
**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA  
**CNPJ:** 11.361.870/0001-02  
**Nº CNES:** 2354209  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Ferreiros - PE  
**Telefone(s):** (81)3657-1209 (81)99333-32943  
**Diretor Técnico:** RIELTO DIAS MACIEL - CRM-PE: 26024  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 24/10/2022 - 10:15 a 11:55  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589  
**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Dione Cordeiro - Auxiliar administrativo  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Nataly Rinnelly Barbosa Pereira Moura;  
Natalia Moreira  
**Cargo(s):** Diretora Administrativa, CREFITO 266397-F; Coordenadora de enfermagem,  
COREN 616086

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022 e Decreto 52630 de 19/04/2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020.
- Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. André Soares Dubeux.

Sugiro analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório anterior datado de 16/09/2021, sistema CFM 279/2021.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal.

Não conta com UTI, Centro Cirúrgico nem leitos de internação.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Pediatria;
- Covid (adulto e pediátrico).

Informa que possui um total de 05 médicos.

Nega internações e conta com 10 leitos de observação, sendo 08 leitos adulto e 02 leitos pediátrico.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **3. COMISSÕES**

- 3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 3.5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 3.6. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

### **4. REPOUSO MÉDICO**

- 4.1. Repouso médico: Sim
- 4.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

#### ***QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA***

- 4.3. Cama(s): Sim
- 4.4. Roupas de cama: Sim
- 4.5. Roupas de banho: Sim
- 4.6. Chuveiro: Sim
- 4.7. Pia: Sim
- 4.8. Sanitário: Sim
- 4.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 4.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

### **5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 10/05/2023 (Cópia da licença de funcionamento anexa ao relatório.)
- 5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui e protocolo nº: 211730050 (Cópia do agendamento eletrônico anexa ao prontuário.)
- 5.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

### **6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 6.1. Sinalização de acessos: Não
- 6.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Há áreas sem climatização.)
- 6.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 6.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 7.1. Serviços terceirizados: Sim
- 7.2. Higiene: Não
- 7.3. Segurança: Não
- 7.4. Lavanderia: Não
- 7.5. Esterilização: Não
- 7.6. Coleta de resíduos: Sim
- 7.7. Remoção: Não
- 7.8. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 7.9. Serviços médicos: Não
- 7.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 7.11. Controle de pragas: Não
- 7.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 7.13. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

### REDE DE GASES

- 7.14. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

### SETORES

- 7.15. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**

## 8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 8.1. Ambulatório: Não
- 8.2. Unidade de internação: Não
- 8.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 8.4. Maternidade: Não
- 8.5. Centro de parto normal: Não
- 8.6. Laboratório de análises clínicas: Não
- 8.7. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 8.8. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 8.9. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 8.10. Serviço de imagem / radiologia médica: Não
- 8.11. Hemodinâmica: Não
- 8.12. Serviço de Endoscopias: Não
- 8.13. Necrotério: Sim
- 8.14. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
- 8.15. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA \*\* (1)**

9.1. 2 macas (leitos): **Não**

**10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (2)**

10.1. 2 macas (leitos): **Não (Apenas 1 leito.)**

10.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

10.3. Sabonete líquido: Sim

10.4. Toalha de papel: Sim

10.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

10.6. Aspirador de secreções: Sim

10.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

10.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

10.9. Desfibrilador com monitor: **Não**

10.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

10.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

10.12. Máscara laríngea: Sim

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

10.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

10.14. Água destilada: Sim

10.15. Aminofilina: Sim

10.16. Amiodarona: Sim

10.17. Atropina: Sim

10.18. Brometo de Ipratrópio: Sim

10.19. Cloreto de potássio: Sim

10.20. Cloreto de sódio: Sim

10.21. Deslanosídeo: Sim

10.22. Dexametasona: Sim

10.23. Diazepam: Sim

10.24. Diclofenaco de Sódio: Sim

10.25. Dipirona: Sim

10.26. Dobutamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.27. Dopamina: Sim
- 10.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 10.29. Fenitoína: Sim
- 10.30. Fenobarbital: Sim
- 10.31. Furosemida: Sim
- 10.32. Glicose: Sim
- 10.33. Haloperidol: Sim
- 10.34. Hidantoína: Sim
- 10.35. Hidrocortisona: Sim
- 10.36. Insulina: Sim
- 10.37. Isossorbida: Sim
- 10.38. Lidocaína: Sim
- 10.39. Meperidina: Sim
- 10.40. Midazolam: Sim
- 10.41. Ringer Lactato: Sim
- 10.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 10.43. Solução Glicosada: Sim
- 10.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 10.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 10.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 10.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 10.48. Sondas para aspiração: Sim
- 10.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 10.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

**11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\* (3)**

- 11.1. Sala de procedimentos / curativos: Não

**12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\* (4)**

- 12.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 12.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 12.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 12.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 12.5. Sabonete líquido: Não
- 12.6. Toalha de papel: Não
- 12.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 12.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (5)**

- 13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Glicemia capilar: Sim
- 13.6. Oximetria de pulso: Sim
- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 13.9. 2 cadeiras: Sim
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 13.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.12. Sabonete líquido: Sim
- 13.13. Toalha de papel: Sim
- 13.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**14. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (6)**

*GRUPO ALCALINIZANTES*

- 14.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 14.2. Dipirona: Sim
- 14.3. Paracetamol: Sim
- 14.4. Morfina: Sim
- 14.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*

- 14.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 14.7. Diazepan: Sim
- 14.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

14.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

14.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

14.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

14.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

14.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

14.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

14.15. Propranolol: Sim

14.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

14.17. Ampicilina: **Não**

14.18. Cefalotina: Sim

14.19. Ceftriaxona: Sim

14.20. Ciprofloxacino: **Não**

14.21. Clindamicina: **Não**

14.22. Metronidazol: **Não**

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

14.23. Heparina: Sim

14.24. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

14.25. Fenobarbital: Sim

14.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

14.27. Carbamazepina: Sim

14.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

14.29. Bromoprida: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 14.30. Metocloprômida: Sim  
14.31. Ondansetrona: Sim  
14.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 14.33. Atropina: Sim  
14.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 14.35. Captopril: Sim  
14.36. Enalapril: Sim  
14.37. Hidralazina: Sim  
14.38. Nifedipina: Sim  
14.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**  
14.40. Propranolol: Sim  
14.41. Atenolol: Sim  
14.42. Metoprolol: Sim  
14.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 14.44. Cetoprofeno: Sim  
14.45. Diclofenaco de sódio: Sim

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 14.46. Álcool 70%: Sim  
14.47. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 14.48. Aminofilina: Sim  
14.49. Salbutamol: Sim  
14.50. Fenoterol (Berotec): **Não**  
14.51. Brometo de ipratrópio: **Não**

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 14.52. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**  
14.53. Digoxina: **Não**

*GRUPO COAGULANTES*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

14.54. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

14.55. Dexametasona: Sim

14.56. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

14.57. Espironolactona (Aldactone): Sim

14.58. Furosemida: Sim

14.59. Manitol: **Não**

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

14.60. Clister glicerinado: Sim

14.61. Fleet enema: Sim

14.62. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

14.63. Ranitidina: Sim

14.64. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

14.65. Adrenalina: Sim

14.66. Dopamina: Sim

14.67. Dobutamina: Sim

14.68. Etilefrina (Efortil): **Não**

14.69. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

14.70. Insulina NPH: Sim

14.71. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

14.72. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

14.73. Sais para reidratação oral: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

*GRUPO PARENTERAIS*

- 14.74. Água destilada: Sim
- 14.75. Cloreto de potássio: Sim
- 14.76. Cloreto de sódio: Sim
- 14.77. Glicose hipertônica: Sim
- 14.78. Glicose isotônica: Sim
- 14.79. Gluconato de cálcio: Sim
- 14.80. Ringer lactato: Sim
- 14.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 14.82. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 14.83. Metilergometrina: **Não**
- 14.84. Misoprostol: **Não**
- 14.85. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

- 14.86. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

- 14.87. Tiamina (vitamina B1): Sim

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (7)**

- 15.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 15.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 15.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 15.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
- 15.5. Sala de isolamento: **Não**
- 15.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 15.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 15.8. Consultório médico: Sim
- 15.9. Quantos: 1

**16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (8)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não  
16.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim  
16.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim  
16.4. Manchester: Sim  
16.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim  
16.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não  
16.7. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\*  
(9)**

- 17.1. Sala de raios-x: **Não**  
17.2. Sala de ultrassonografia: Não  
17.3. Sala de tomografia: Não  
17.4. Sala de ressonância magnética: Não  
17.5. Laboratório de análises clínicas: **Não**

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO \*\***

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não  
18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não  
18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não  
18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não  
18.5. Sabonete líquido: Não  
18.6. Toalha de papel: Não  
18.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não  
18.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**19. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26024	RIELTO DIAS MACIEL	Regular	
31106	ALAN GOMES DE ANDRADE	Regular	
32732	CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE	Regular	
32901	GABRIELA DE ARAÚJO MIRANDA	Regular	
32301	NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO	Regular	

**20. CONSTATAÇÕES**

- 20.1. A escala médica preconizada pela gestão é de:  
- 01 médico/plantão/24 horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Anexo ao relatório há cópia da escala dos médicos de outubro de 2022.

Relata que realiza uma média de 50/ atendimentos/ plantão/ 24 horas.

Nega a realização de partos de forma rotineira.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes áreas:

- Adulto;
- Pediatria;
- Covid (adulto e pediátrico).

20.2. Atenção a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho 2.4 Manter equipe exclusiva para atendimento de pacientes Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com os outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

20.3. Informa que os médicos plantonistas da urgência/emergência realizam transferências de pacientes. Relata que as transferências são rotineiras.

20.4. Enfatiza a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes).

20.5. Chama atenção a ausência de pia no consultório médico.

NÃO foi identificado dispensador de sabão líquido em algumas pias, como por exemplo na sala vermelha.

Atenção a RDC 50 e Resoluções do CFM 2056/2013 e 2153/2016.

20.6. A lavanderia é artesanal e foi identificado varal com lençol pendurado. Fotografia anexa.

## **21. RECOMENDAÇÕES**

### **21.1. COMISSÕES**

21.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **21.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

21.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **21.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (7)**

21.3.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

21.3.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

**21.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (9)**

21.4.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.4.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.4.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

**21.5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

21.5.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

**22. IRREGULARIDADES**

**22.1. COMISSÕES**

22.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

22.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

22.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

22.3.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.4. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

22.4.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

22.4.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

## **22.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Pediátrica - \*\* (1)**

22.5.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (2)**

22.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6.2. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.6.3. Soro Glico-Fisiológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

**22.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (6)**

22.7.1. Flumazenil (Lanexat): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.2. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.3. Verapamil (Dilacorón): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.4. Ampicilina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.5. Ciprofloxacino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.6. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.7. Metronidazol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.8. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.9. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.10. Fenoterol (Berotec): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.11. Brometo de ipratrópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

22.7.12. Deslanosídeo (Cedilanide): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.7.13. Digoxina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.7.14. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.7.15. Etilefrina (Efortil): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.7.16. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.7.17. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**22.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (7)**

22.8.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

22.8.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

22.8.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

**22.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (9)**

22.9.1. Sala de raios-x: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.9.2. Laboratório de análises clínicas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

**22.10. Constatações**

22.10.1. Médico plantonista realiza transferência de pacientes: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 11/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.10.2. Ausência de pia no consultório médico: Item não conforme a RDC 50 e Resoluções do CFM 2056/2013 e 2153/2016.

22.10.3. Identificado varias pias sem sabão líquido: Item não conforme a RDC 50.

### **23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Informa que o estabelecimento de saúde esta em reforma e com previsão de término nos próximos 6 meses.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM e vínculo empregatício;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Número de partos realizados no ano;
- Protocolo de climatização incluindo o nome do seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Protocolo (fluxo) de atendimento Covid.

Ferreiros - PE, 30 de outubro de 2022.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24. ANEXOS**



24.1. Area Externa



24.2. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.3. Area Externa



24.4. Entrada Animal na porta





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24.5. Recepção**



**24.6. Recepção**



**24.7. Recepção**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.8. Recepção



24.9. Recepção

UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA

ESCALA DOS MÉDICOS OUTUBRO 2022

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
2 GABRIELA MIRANDA	3 RIEITO MACIEL	4 ALAN GOMES	5 RIEITO MACIEL	6 ALAN GOMES	7 CLARICE ALBUQUERQUE	8 NAYARA SAYONARA
9 GABRIELA MIRANDA	10 RIEITO MACIEL	11 ALAN GOMES	12 RIEITO MACIEL	13 ALAN GOMES	14 CLARICE ALBUQUERQUE	15 NAYARA SAYONARA
16 GABRIELA MIRANDA	17 RIEITO MACIEL	18 ALAN GOMES	19 RIEITO MACIEL	20 ALAN GOMES	21 CLARICE ALBUQUERQUE	22 NAYARA SAYONARA
23 GABRIELA MIRANDA	24 RIEITO MACIEL	25 ALAN GOMES	26 RIEITO MACIEL	27 ALAN GOMES	28 CLARICE ALBUQUERQUE	29 NAYARA SAYONARA
30 GABRIELA MIRANDA	31 RIEITO MACIEL					

ALAN GOMES DE ANDRADE - CREMEPE: 31206  
CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE -  
CREMEPE: 32723  
GABRIELA DE ARAUJO MIRANDA - CREMEPE: 32301  
NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO - CREMEPE: 32301  
RIEITO DIAS MACIEL - CREMEPE: 26024

Dr. Rielto Dias Maciel  
Médico  
CRMPE 26024  
Dr. Rielto Dias Maciel CREMEPE 26024  
DIRETOR MÉDICO



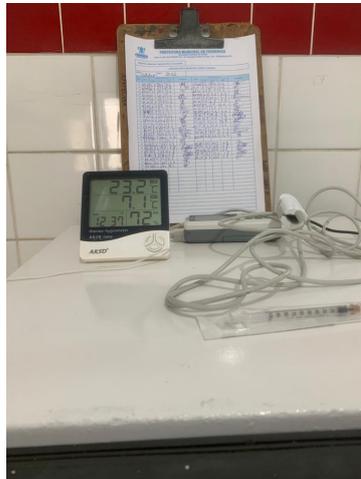
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.10. Escala Medica Outubro 22



24.11. Classificação Risco



24.12. Classificação Risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.13. Classif Risco Split e Disp Sabao Quebrado



24.14. Classif Risco Sem Papel Toalha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.15. Classif Risco Banheiro



24.16. Enfermaria Masculina

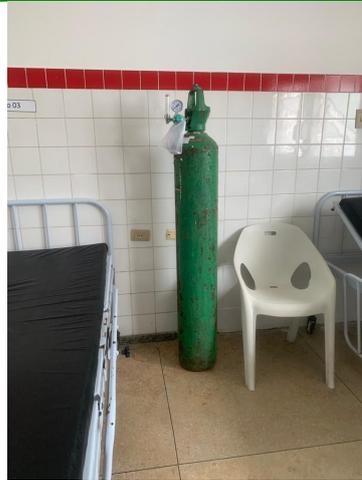


24.17. Enfermaria Masculina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.18. Enf Masc Cilindro O2 Nao Fixado



24.19. Enf Masc Pia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.20. Enf Masc Pia Sem Papel Toalha



24.21. Corredor Interno



24.22. Enfermaria Feminina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.23. Enfermaria Feminina



24.24. Enfermaria Feminina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.25. Corredor Interno



24.26. Sala Vermelha Não Sinalizada



24.27. Sala Verm Cilindro O2 Não fixado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.28. Sala Vermelha Split



24.29. Sala Verm Sem Papel no dispensador





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.30. Sala Vermelha Pia



24.31. Sala Vermelha



24.32. Sala Vermelha 1 Leito



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.33. Sala Vermelha



24.34. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.35. Sala Vermelha



24.36. Corredor Interno



24.37. Posto Enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.38. Posto Enfermagem



24.39. Posto Enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.40. Area Medicação



24.41. Consultorio Medico



24.42. Cons Medico Sem Pia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

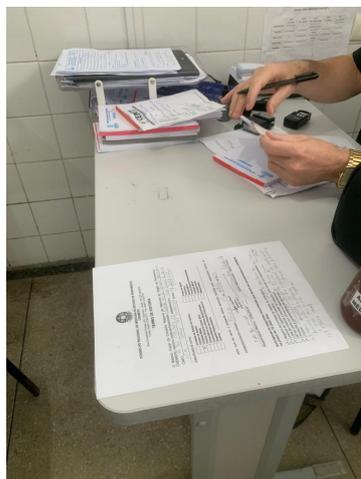
---



24.43. Cons Medico Split



24.44. Cons Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.45. Cons Medico



24.46. Area Exame Obst Sem Banheiro

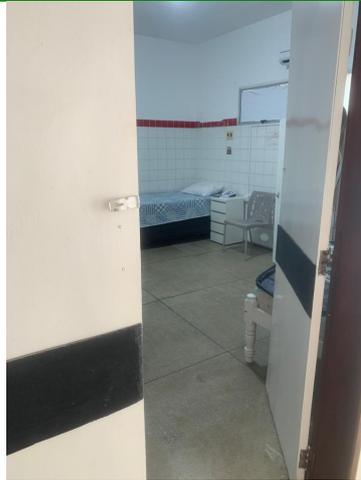


24.47. Material Raio X no Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.48. Repouso Medico



24.49. Repouso Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.50. Repouso Medico



24.51. Repouso Medico



24.52. Repouso Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.53. Repouso Medico



24.54. Cozinha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.55. Refeitório



24.56. Refeitório



24.57. Varal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.58. Corredor Interno